Publicado em Placar
Em 03/08/99
Olgarême de Jesus M. de Souza
Diretora Técnica Legislativa
Matrícula 92800
Prefeitura Municipal de Palmas

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 1333 **/99. De** 03 **de** agosto **de 1999.**

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do Processo nº 20.001/99 e o Parecer nº 1056/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da aquisição dos equipamentos discriminados no supradito processo;

considerando o interesse público envolvido na solicitação da SEMOUMA;

considerando, finalmente o disposto no art. 25, I c/c art. 15, I da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para fornecimento de 05 (cinco) motos HONDA, de interesse da administração, pela empresa SERRAVERDE - Comercial de Motos LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 03 de agosto de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município